



PREFEITURA DE SOBRAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0133/2022 – SME

PROCESSO Nº P420740/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0133/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA FRANCISCO ROBERTO DE AGUIAR TRANSPORTES, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO ROBERTO DE AGUIAR TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ nº 30.537.119/0001-69, com sede no Sítio Recreio, S/N, Rafael Arruda, em Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr (a). Francisco Roberto de Aguiar, brasileiro, portador(a) do CPF nº ***.140.761-*, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional III Rota Rafael Arruda), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, oriundo do Pregão nº PE22010-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada 01 (um) mês, compreendendo o período de 01/02/2026 a 01/03/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0133/2022 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

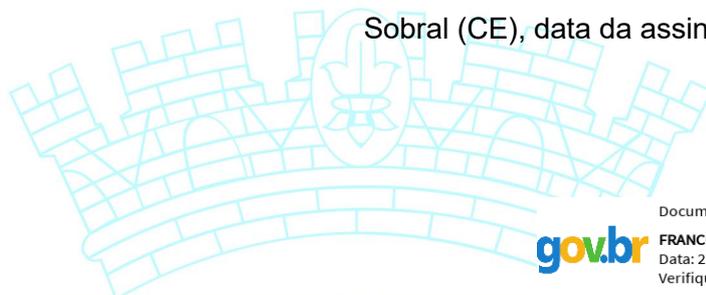
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



PREFEITURA DE SOBRAL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO ROBERTO DE AGUIAR

Data: 29/01/2026 10:07:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA

Contratante

FRANCISCO ROBERTO DE AGUIAR

Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Visto:



HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE n° 46.698

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > [Simples](#) > [Completo](#)

 **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 0133-2022_-_QUARTO_TERMO_ADITIVO__assinado.pdf
Hash: 99684d7aea4dc5b042979e794e09f18063c4308d4c7a3efd288e6b8c57f3eded
Data da validação: 29/01/2026 11:16:03 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: FRANCISCO ROBERTO DE AGUIAR
CPF: ***.140.761-**
Nº de série de certificado emitente: 0x93555c7477bbd8a7
Data da assinatura: 29/01/2026 10:07:45 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).